
**REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR
CANAIS DIGITAIS E CALL CENTER**

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos através dos CANAIS DIGITAIS E CALL CENTER.

A CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto de estudo para os cursos de Bacharelado em Enfermagem, Bacharelado em Biomedicina, Bacharelado em Farmácia, Bacharelado em Nutrição, Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética, Superior de Tecnologia em Podologia, e Superior de Tecnologia em Terapias Integrativas e Complementares, para candidatos inscritos através dos **CANAIS DIGITAIS E CALL CENTER durante o processo seletivo do módulo 54-2022**, nos termos e condições descritos a seguir.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no módulo 54/2022 conforme os seguintes prazos:

- a)** Para o **Call Center**, dia **01 de julho de 2022**, às 08h00 (horário de Brasília), até dia **17 de outubro de 2022**, às 20h00 (horário de Brasília).
- b)** Para o **Site de Inscrições (DIGITAL)**, dia **01 de julho de 2022**, às **08h00** (horário de Brasília), até dia **17 de outubro de 2022**, às **23h59** (horário de Brasília).

2.2. Para garantir o desconto descrito neste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado até 17 de outubro de 2022**.

2.3. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da Unicesumar.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Terão direito à participação desta campanha, todos os inscritos em cursos participantes da campanha (segue item 1.1) através do Site de Inscrições (<https://inscricoes.unicesumar.edu.br/>) ou através do Call Center dentro do período de vigência do processo seletivo 54-2022 (segue capítulo 2).

4. DOS DESCONTOS

4.1. O percentual de desconto será definido pelo Polo de Apoio Presencial. O desconto concedido será aplicado a partir da segunda mensalidade e durante o curso todo.

4.2. Na primeira mensalidade, poderá ser aplicada a Campanha de Primeira Mensalidade, **exceto** para Polos Internacionais.

4.2.1. O candidato estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento da Campanha Primeira Mensalidade.

4.3. Para os cursos que estão nessa condição de desconto, estarão disponíveis as opções do Parcelamento Inteligente (PAI) para inscritos nos processos seletivos Vestibular Híbrido e ENEM Híbrido.

4.4. O desconto desta campanha **NÃO** é cumulativo com demais benefícios como: Convênio Empresas, TOP Convênios, Desconto Colaborador, promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da Unicesumar.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. Os descontos referentes a este regulamento só poderão ser aplicados durante o período de vigência do processo seletivo 54-2022 (segue capítulo 2).

5.2. O desconto deste regulamento só poderá ser aplicado para os cursos do item 1.1.

5.3. O desconto deste regulamento é acumulativo com a Bolsa de Egresso. Neste caso, o candidato estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento da Campanha Egresso.

5.4. Os descontos desta campanha não acumulam com a Bolsa Gestão Call Center e Bolsa Polo Híbrido.

5.5. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, inclusive Prouni e convênios.

5.6. Não serão concedidos os benefícios deste regulamento para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

- 5.7.** Participam da campanha todos os polos de Apoio Presencial da Unicesumar em atividade durante o período do processo seletivo 54-2022 e que possuem a oferta dos cursos listados no item 1.1.
- 5.8.** Caso o aluno solicite a mudança de curso, o desconto deste regulamento será mantido.
- 5.9.** Caso o aluno solicite a mudança de Polo de Apoio Presencial, o desconto deste regulamento será mantido, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.
- 5.10.** Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 5.11.** O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.
- 5.11.1.** Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.
- 5.12.** O percentual de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia em dinheiro ou qualquer outra oferta vigente.
- 5.13.** O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.
- 5.14.** Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.
- 5.15.** O BENEFICIADO perderá o desconto de pontualidade e o desconto em sua mensalidade concedido neste regulamento quando não realizar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.
- 5.16.** O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.
- 5.17.** Em caso de reabertura de matrícula, o aluno ficará sujeito às regras do processo interno da Instituição quanto a reabertura da matrícula.
- 5.18.** A partir de 09/08/2022 os alunos ingressantes indicados por amigos têm direito ao desconto referente ao Programa de Indicação.

5.18.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico).

5.19. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

5.20. Os descontos deste regulamento não são válidos para os cursos do Universo EAD.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá de imediato o estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual deste, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

6.5. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

6.8. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados judicialmente, com prejuízo da perda dos descontos.

6.10. Para mais esclarecimentos ou resolução de dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 01 de julho de 2022.
Unicesumar

